



Diário Oficial de  
**SALTO DE PIRAPORA**

Poder  
**EXECUTIVO**

**imprensaoficial**

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

[imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br)

Paço Municipal  
2022



Ano 2  
Edição 291

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)

**ONLINE**



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**

*Lugar de gente feliz*



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1882/2022** **De 22 de setembro de 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão do PSF – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.90.11 0XX.....R\$ 1.151.000,00

Manutenção da Divisão do PSF – Obrigações Patronais

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.90.13 0XX.....R\$ 231.000,00

Manutenção da Divisão do PSF – Obrigações Patronais – Intra OFSS

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.91.13 0XX.....R\$ 8.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º. Os créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão, trezentos e noventa mil reais), previsto no artigo 1º desta Lei, serão processados com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, das seguintes despesas:

Secretaria de Saúde

Manutenção da Divisão do PSF – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.90.11 300.....R\$ 900.000,00

Manutenção da Divisão do PSF – Obrigações Patronais

01.11.01.10.301.0004.2035.3.1.90.13 303.....R\$ 490.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Recursos Próprios.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete - Substituta

#### **LEI Nº 1883/2022** **De 22 de setembro de 2022.**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial, e dá outras providências.”*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, Créditos Adicionais Suplementar e Especial no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Guarda Municipal

Manutenção das atividades da Guarda Municipal – Equipamentos e material permanente

01.03.00.06.182.0002.2006.4.4.90.52.00 034.....R\$ 650.000,00

Secretaria de Serviços Públicos

Construção, reformas e ampliação dos ambientes públicos – Aquisição de imóveis

01.08.00.15.122.0007.1005.4.4.90.61.00 0XX.....R\$ 75.000,00

F.R. 01 – Tesouro

Art. 2º. Os créditos Adicionais Suplementar e Especial no valor de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), previsto no artigo 1º desta Lei, serão processados com recursos proveniente de excesso de arrecadação, custeadas por recursos de compensação financeira da cessão onerosa, conforme Lei nº 14.337 de 11 de maio de 2022, e de alienação de bens móveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de Recursos Próprios.

Art. 4º. Os Créditos Adicionais Suplementar e Especial, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária anual do exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete – Substituta

**LEI N.º 1884/2022**  
**De 22 de setembro de 2022.**

*“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, REVOGA A LEI N.º 1.596/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Controle da População de Cães e Gatos no município, cabendo a Divisão de Meio Ambiente o seu desenvolvimento atendendo ao seguinte:

a) Promoção de Controle da População de Cães e Gatos que será realizado pelo método de castração;

b) Formalização de convênios objetivando a efetivação dos serviços de castração de animais.

Art. 2º - As castrações serão gratuitas nas seguintes hipóteses:

I - entidades de proteção animal, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e regularizadas e protetores de animais independentes reconhecidos pelo poder público;

II - munícipes, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Salto de Pirapora, considerados de baixa renda.

Art. 3º - O Executivo efetuará a divulgação do Programa de Controle da População de Cães e Gatos pelos meios de comunicação do município, indicando local e período de castração dos animais.

Art. 4º - Os procedimentos de triagem e cadastro para o procedimento de esterilização de animais e gatos no Município, serão regulamentados por meio de Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei n.º 1.596/2015 e disposições em contrário.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO BIAGIONI

Secretária Geral de Gabinete – Substituta

## Outros atos oficiais

Salto de Pirapora, 26 de abril de 2022.

### OFÍCIO Nº 082/2022 – GP

Prezada Gerente,

Com satisfação cumprimento V. Senhoria e ao ensejo, solicito a abertura de uma conta corrente, junto ao Banco Bradesco, agência 2325-6 – Salto de Pirapora.

Esta conta corrente será, exclusivamente, utilizada para movimentações da Folha de Pagamento do FUNDEB, e deverá atender as legislações específicas do fundo.

A movimentação desta conta, será realizada pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma, assinatura em conjunto, sempre com a assinatura de dois RLA.

Nome	Cargo/Função	CPF
JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA	Secretária de Finanças	326.050.118-52
HUDSON ALAN MANOEL GOMES	Tesoureiro	349.983.548-76

Na ausência de outro particular, envio-lhes meus protestos de consideração e apreço.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Ilmo. Sra.

MÁRCIA APARECIDA ROSA LOURENÇO

DD. Gerente Geral – Banco Bradesco

Agência 2325-6 – Salto de Pirapora/SP

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL

P.P. Nº Mod. 041/2022; MENOR PREÇO GLOBAL;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O SETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL - ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS”. A sessão pública ocorrerá às 09h do dia 06 de outubro de 2022, no Paço Municipal. O Edital completo estará disponível no site [www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br), menu Licitações => Licitações Abertas – Retirada de Editais.

Salto de Pirapora, 22 de setembro de 2022.

Matheus Marum de Campos

Prefeito Municipal

# Não podemos esquecer do **AEDES AEGYPTI**

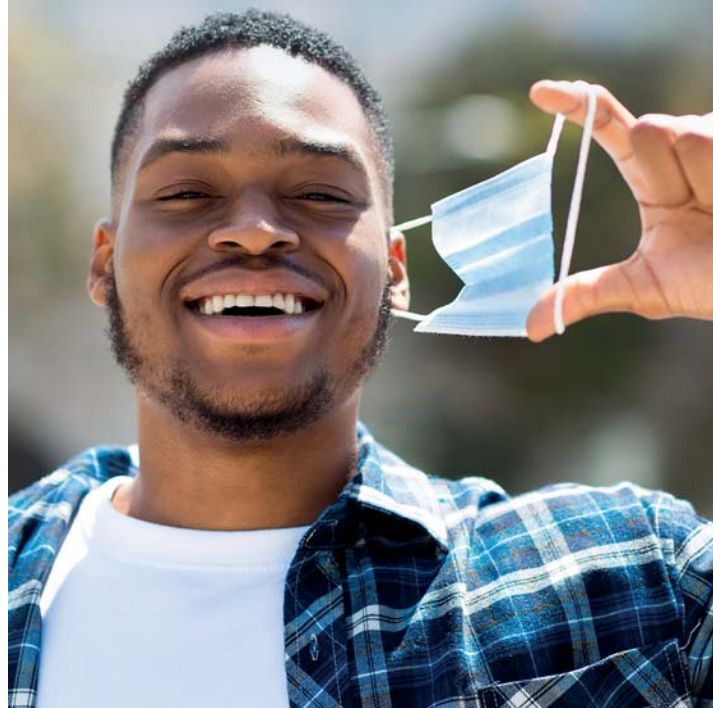


**TRANSMISSOR DA  
DENGUE - ZIKA VÍRUS  
CHIKUNGUNYA**

**#TodosContraO  
AedesAegypti**

# USO DE MÁSCARA AGORA É OPCIONAL.

**OBRIGATÓRIO:**  
nas unidades de saúde e  
transporte público



## Administração: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### Secretarias Municipais

**ALFREDO JOSÉ DA SILVA**  
Governador

**MARLI GOMES GALVÃO**  
Educação

**ROBERTSON MAGALHÃES JORDÃO**  
Saúde

**JÉSSICA RUSSO DE CAMARGO TEIXEIRA**  
Finanças

**DYEGO CARLOS DE FREITAS**  
Negócios Jurídicos

**TÁIS ALBUQUERQUE SOUZA**  
Planejamento

**DEIVID SAMUEL DE OLIVEIRA**  
Serviços Públicos

**LEANDRO MINEO TAKAHASHI**  
Meio Ambiente

### DIÁRIO OFICIAL

Lei n.º 1754-21

### SETOR DE IMPRENSA

FELIPE NORIS DANIEL | Suporte técnico  
SABRINA CONFORTINI | Estagiária

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvíno Dias Batista, 141 – CENTRO  
Fone: (15) 3292-1280

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria da Saúde (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 – Centro  
Fone: 15-3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Barros, 69 – Centro  
Fone: (15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 – Centro  
Fone: (15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 455  
Jd. Sta. Julieta | Fone 15-3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro  
FONE: (15) 3292-1600

**Sector de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuíno Cerqueira César, 809 – Jardim  
Alexandra  
Fone: (15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua: Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 – Centro  
FONE: (15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua: Miguel Haddad, 93, Jardim Maria José  
Fone: (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R. Tamiro Peixoto Castanho, 305 – Jardim Aures  
Fone: (15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 – Jardim Aures  
Fone: (15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 – Jardim Sao Carlos  
Fone: (15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 – Centro  
Fone: (15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua: Edélio Guimarães, 47 – Jd. Bela Vista  
Fone: (15) 3292-1000

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo largo | CEP 18.160-000 | S  
Salto de Pirapora-SP.  
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174  
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

[www.saltodepirapora.sp.gov.br](http://www.saltodepirapora.sp.gov.br)



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**